



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
*QUEM TEM FÉ CONSTRÓI*  
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000  
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964  
E-mail. pmlza@solar.com.br

**LEI Nº 2504 de 30 de Outubro de 2002.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 2002 e remanejar dotação e dá outras providências”.**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões, seiscentos mil reais), destinado a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Luziânia para o corrente exercício financeiro de 2002.

**Parágrafo Único** – Os recursos destinados a abertura do Crédito Adicional Suplementar do que trata o presente Artigo serão provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis em contas do Orçamento Programa de 2002, para suplementação de dotação que apresenta saldos insuficientes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2002.

  
**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**  
Prefeito Municipal